



CONVITE Nº 01/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Coordenador da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, Antônio Quevedo Branco, torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Decreto Nº 49.433, de 03 de agosto de 2012.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA/REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos bem como o envelope contendo a proposta de preços, serão recebidos e respectivamente fechados em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA: 27/08/2012

HORÁRIO: 17 horas

LOCAL: 1ª Coordenadoria Regional de Educação – Avenida Farrapos, 151 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, alimentação e aquisição de camisetas e faixas para os alunos das Escolas Públicas Estaduais, da 1ª Coordenadoria Regional da Educação, participarem dos desfiles alusivos do dia 1º e 7 de setembro de 2012, **conforme disposto no anexo I.**

II - DO EXAME DO PROJETO

2.1 A documentação técnica deverá ser retirada na Coordenadoria Regional de Educação – Município de Porto Alegre, situada na Avenida Farrapos, 151, Bairro Floresta, Porto Alegre, telefone para contato 0xx 3288 7710, horário de atendimento: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, mediante apresentação de requerimento.

2.2 Esta documentação será fornecida através de mídia digital, devendo a licitante entregar obrigatoriamente na retirada da mesma um cd-rom virgem gravável lacrado.



**III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA
FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. O Envelope

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO**, envelope 2 - **PROPOSTA**

O envelope deverá estar fechado e indevassável, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

1ª Coordenadoria Regional de Educação

PROCESSO Nº

CARTA CONVITE Nº 01/2012

DIA: 27.08.2012,

HORA: 17 horas,

**LOCAL DA APRESENTAÇÃO: 1ª Coordenadoria Regional de Educação –
Avenida Farrapos, 151 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS**

LOTE (s)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

E-MAIL

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA

PROCESSO Nº

CARTA CONVITE Nº 01/2012

DIA: 27.08.2012,

HORA: 17 horas,

**LOCAL DA APRESENTAÇÃO: 1ª Coordenadoria Regional de Educação –
Avenida Farrapos, 151 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS**

LOTE(s)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

E-MAIL

3.2. Da Documentação de Habilitação para todos os licitantes para prestação de serviço, aquisição de material e transporte.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e)** Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f)** Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;
- g)** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- i)** Contrato social da empresa com alterações;
- j)** Alvará de funcionamento da empresa;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l)** Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do representante da empresa;
- m)** Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;
- n)** Dados bancários (xerox do talonário/cartão/extrato).

→ Contratação para Transporte (documentos de 'a' até 'r'):

- o)** Atender a resolução Regimental de Transportes de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/20 10.
- p)** Os veículos devem estar licenciados pelo Departamento Estadual de Transito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.571 de 17 de novembro de 2010.



- q) Atender a resolução do CONTRAN 168/2004, sobre os cursos obrigatórios aos condutores de veículos escolares — legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros e relacionamento interpessoal.
- r) Atender a Resolução Normativa nº 5.219/2010 do Conselho de Tráfego do DAER que dispõe sobre procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados para execução de serviços especiais de transporte coletivo na área de jurisdição do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem — DAER, publicada no DOE, dia 22.03.2010.

→ **Contratação para Fornecimento de alimentação (documentação de 'a' até 'n', 's' e 't'):**

- s) Alvará Sanitário.
- t) A empresa vencedora deverá fornecer nota de venda.

3.3. Da Representação Legal

3.3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher "Carta de Designação" conforme Modelo Anexo), com firma reconhecida, caso contrário, ficarão impedidas de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4. Da Participação

3.4.1 Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item. 3.2, conforme a natureza do licitante, a Documentação deve estar de acordo com o solicitado e com prazo de validade vigente na data de abertura do envelope da proposta.

3.4.2 Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, retificações ou desistências, salvo por previsão legal, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, consultada a Assessoria Jurídica da 1ª CRE.

3.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

3.4.4. Havendo alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº123,



de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos comprovando a Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.5. Da Proposta

3.5.1 A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

3.5.1.1 Orçamento discriminado dos serviços de transporte e material, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

3.5.1.2 Como será a execução e respectivo pagamento, bem definidas;

3.5.1.3 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.5.1.4 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAIS POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

4.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.2.2. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, nos termos do item 3.3.1. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechadas os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em seção pública.

4.2.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



item 4.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.3 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.2.4. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 4.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

V - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global por lote superior ao Valor de Referência, havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme o item 3.4.3., tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. No prazo de até **02 dias** o licitante vencedor deverá contatar com a Coordenadoria para a assinatura do Contrato.

6.4. A ocorrência do previsto no item 6.2., ou o não atendimento do previsto no item 6.3., implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberão recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1. A impugnação ao Convite deverá ser entregue à Comissão na sala da Assessoria Jurídica da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, na Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre, horário de funcionamento: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.



8.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.3. Decairá do direito de impugnação os termos do Convite, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. Para fins de atendimento ao art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial interessado na licitação aquele que:

8.4.1. Obtiver o Convite diretamente na 1ª Coordenadoria Regional de Educação.

8.4.2. No seu Estatuto Social tenha como objeto social atividade compatível ao objeto da licitação.

8.4.3. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitações, que responderá.

8.4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8.4.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento por parte da Contratada dos compromissos assumidos, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

X- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, na 1ª Coordenadoria Regional de Educação, com endereço na Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre, horário de funcionamento: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

XI - OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite de licitação e da Minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento



licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.3 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo, sob hipótese alguma, desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

11.4 É condição indispensável para assinatura do contrato a apresentação do Contrato Social

XII - DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste convite:

Anexo I – Do Objeto;

Anexo II – Minutas de Contratos de Transporte e Aquisição de Material;

Anexo III – Modelo de Dados para Elaboração do Contrato;

Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo V - Carta de Designação do Representante Legal da Empresa.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - DO OBJETO

Lote 1 – Empresa de Transporte

**1º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE –
Desfile 01 de setembro/2012 - MOCIDADE – ITINERÁRIO**

Nº	ESCOLAS	Nº alunos	Nº Prof	Saída: 8h ENDEREÇO DA ESCOLA	Destino DESEMBARQUE- CONCENTRAÇÃO	Saída: 13h DISPERSÃO	Destino final ENDEREÇO DA ESCOLA
01	Escola Maria Cristina Chiká	60	13	Estrada João de Oliveira Remião, 6505 Lomba do Pinheiro	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina)	Estrada joão de oliveira Remião, 6505 Lomba do Pinheiro
02	Eng.Ildo Meneghete	60	10	R.Eugenio Rodrigues, 4919, Restinga	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	R.Eugenio Rodrigues, 4919, Restinga
03	Rafaela Remião	60	15	Est. João de Oliveira Remião, 2689 – Lomba do Pinheiro	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Est. João de Oliveira Remião, 2689 – Lomba do Pinheiro
04	Professor Sylvio Torres	60	20	Erotilde M. Santana, s/nº - Agronomia	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Erotilde M. Santana, s/nº - Agronomia
05	Nações Unidas	50	10	Rua Manoel do Carmo, 100 - Nonoai	Av. Augusto de C Av. Augusto de Carvalho arvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Rua Manoel do Carmo, 100 - Nonoai
06	Aldo Locatelli	60	10	Rua Tomás S. de Jesus, s/nº – Jardim Carvalho	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Rua Tomás S. de Jesus, s/nº – Jardim Carvalho
07	Maria J. Mabilde	60	10	Av. Presidente Vargas, 129 - Arquipélago	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Av. Presidente Vargas, 129 - Arquipélago
8	Roque Gonzales	40	6	Av. Cavahada, 2433 - Cavahada	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Av. Cavahada, 2433 - Cavahada
9	Elpidio Ferreira Paz	60	5	Rua Inhandú, 432 - Cristal	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Rua Inhandú, 432 - Cristal
10	Gomes Carneiro	60	25	Praça Paulo de Aragão Bozano s/n – Vila Ipiranga	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco . Brachado(Av. setembrina	Praça Paulo de Aragão Bozano s/n – Vila Ipiranga



1º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE – INDEPENDÊNCIA
Desfile 7 de setembro/2012 - ITINERÁRIO ÔNIBUS

Nº	ESCOLAS	Nº Alunos	Nº Prof	Saída: 7h ENDEREÇO DA ESCOLA	Destino DESEMBARQUE- CONCENTRAÇÃO	Saída:13h DISPERSÃO	Destino final ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EEEF Maria Cristina Chiká	60	13	Estrada João de Oliveira Remião,6505 – Lomba do Pinheiro	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Estrada João de Oliveira Remião,6505 – Lomba do Pinheiro
02	C.E. Eng. Ildo Meneghetti	60	10	R. Eugenio Rodrigues, 4919,Restinga nova	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	R. Eugenio Rodrigues, 4919,Restinga nova
03	EEEM Rafaela Remião	60	15	Est.João de Oliveira Remião,2689-Lomba do Pinheiro	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Est.João de Oliveira Remião,2689-Lomba do Pinheiro
04	EEEF Prof.Sylvio Torres	60	20	R. Erotilde M. Santana,s/nº- Agronomia	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	R. Erotilde M. Santana,s/nº- Agronomia
05	Violeta Magalhães	60	10	Est. Vila Maia 415, Cavalhada	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Est. Vila Maia 415, Cavalhada
06	EEIEF Fág Nhin	40	06	Est. João Ol. Remião , 9105 – Lomba do Pinheiro	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Est. João Ol. Remião , 9105 – Lomba do Pinheiro
07	EEEF Emílio Kemp	60	12	Rua Monteiro Lobato 475 - Partenon	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Rua Monteiro Lobato 475 - Partenon
8	EEEF Maria J Mabilde	60	10	Av. Presidente Vargas, 129 - Arquipélago	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Av. Presidente Vargas, 129 - Arquipélago
9	EEEF Aurélio Reis	60	14	R. Monte Alegre, 119 – J. Floresta	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	R. Monte Alegre, 119 – J. Floresta
10	EEEB Gomes Carneiro	60	25	Praça Paulo de Aragão Bozano s/nº	Av. Augusto de Carvalho	Largo Prof. Frco. Brachado (Av Setembrina	Praça Paulo de Aragão Bozano s/nº



ANEXO I - DO OBJETO

Lote 2 – Aquisição de Alimentos

600 (seiscentos) kits – cada um composto de:

- 1 (um) suco de caixinha ou 1 (um) achocolatado e,**
- 1 (um) sanduíche natural e,**
- 1 (uma) maçã e,**
- 1 (um) copo de 200ml de água mineral.**



ANEXO I - DO OBJETO

Lote 3 - Aquisição de Material – camisas e faixas

**TAMANHOS DAS CAMISAS DE MANGA COMPRIDA COR VERDE
SEMANA DA PATRIA/2012-ESTUDANTES – PROFESSORES**

Nº	ESCOLAS	P	M	G	GG	TOTAL
01	EEEF Maria Cristina Chiká	10	34	26	03	73
02	C.E. Eng. Ildo Meneghetti	10	15	15	-----	40
03	EEEM Rafaela Remião	10	30	35	-----	75
04	EEEF Prof.Sylvio Torres	20	50	10		80
05	EEEF Violeta Magalhães		30			30
06	EEEF Nações Unidas	----- -	35	10		45
07	EEEF Aldo Locatelli		60	10		70
08	EEIEF Fág Nhin	----- -	-----	-----	----	-----
09	EEEF Emílio Kemp	10	40	10		60
10	EEEF Maria J Mabilde	20	28	02		50
11	EEEF Aurélio Reis	46	12	12	03	73
12	EEEM Roque Gonzales		01	03	05	09
13	CE Elpídio Ferreira Paes	9	19	5	1	34
14	EEEB Gomes Carneiro	20	20	35	10	85
15	EQUIPE CRE			13	02	15
	Total	155	374	186	24	739

ANEXO I - DO OBJETO

Lote 3 - Aquisição de Material – camisetas e faixas





14 faixas com o nome das Escolas listadas no lote 3, conforme inscrição do mesmo lote e com medidas conforme figura abaixo.



**ANEXO II****A. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO TRANSPORTE n° /2012**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Coordenador da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, Antônio Quevedo Branco, sito Na Avenida Farrapos, 151 – Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), sito no(a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° _____ (n° do CNPJ), representada neste ato por _____ (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____ (n° do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n° - _____ / - _____, Convite n° _____ /12, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n° 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n° 44.365, de 23 de março de 2006 e Decreto N° 49.433, de 03 de agosto de 2012, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução de Transporte de alunos participarem dos desfiles alusivos do dia 1º e 7 de setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o convite n° _____ /2012, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Recurso:



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 10 (dez) dias** após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura da empresa;

5.2 A protocolização somente poderá se dar após a execução da prestação do serviço, por parte da contrata;

5.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Convite;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O serviço será executado nos dias 01 e 07 de setembro de 2012.

7.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

7.3 Caso ocorra a transferência do evento, por força maior, a contratada deverá atender a data estipulada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

8.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no convite, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do Coordenador da 1ª Coordenadoria Regional de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



11.1. Dos Direitos:

11.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições
avençadas; e

11.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo
convencionados;

11.2. Das Obrigações:

11.2.1. da CONTRATANTE:

11.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do
contrato.

11.2.2. da CONTRATADA:

11.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

11.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.2.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições
contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por
cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.2.4 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade
com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
licitação;

11.2.2.5 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado,
documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações
assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,
tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas pela Superintendência
Regional do Trabalho - SRTE;

11.2.2.6 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre
Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos
individuais adequados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de
rescisão administrativa, previstos no art. 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº
8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da
contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do
objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:



14.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

14.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

14.1.2.1- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.1.2.2- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

14.1.2.3 - de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

14.2 - No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

14.2.1 - dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.2.2. - seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.2.3. - quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42,250, de 19 de maio de 2003;

14.2.4. - três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato;

14.4 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º;

14.5 - Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

14.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.7-As multas deverão ser recolhidas, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.8 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA



15.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Localidade, de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

**ANEXO II****B. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL n° /2012**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Coordenador da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, Antônio Quevedo Branco, sito na Avenida Farrapos, 151 – Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), sito no(a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° _____ (n° do CNPJ), representada neste ato por _____ (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____ (n° do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n° - _____ / - _____, Convite n° _____ /12, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n° 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n° 44.365, de 23 de março de 2006 e Decreto N° 49.433, de 03 de agosto de 2012, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas e faixas para alunos das escolas públicas estaduais da 1ª Coordenadoria Regional de Educação para participarem dos desfiles alusivos do dia 1º e 7 de setembro de 2012, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o convite n° _____ /2012, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:
Atividade/Projeto:
Elemento:
Recurso:



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 10 (dez) dias** após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura da empresa;

5.2 A protocolização somente poderá se dar após a execução da prestação do serviço, por parte da contratada;

5.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Convite;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O material será entregue no dia 30 de agosto de 2012 na 1ª Coordenadoria Regional de Educação, na Avenida Farrapos, 151, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS.

7.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

8.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no convite, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do Coordenador da 1ª Coordenadoria Regional de Educação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Dos Direitos:

11.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

11.2. Das Obrigações:

11.2.1. da CONTRATANTE:

11.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

11.2.2. da CONTRATADA:

11.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

11.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.2.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.2.4 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.5 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas pela Superintendência Regional do Trabalho - SRTE;

11.2.2.6 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

14.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

14.1.2.1- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.1.2.2- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

14.1.2.3 - de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

14.2 - No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

14.2.1 - dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.2.2. - seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.2.3. - quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42,250, de 19 de maio de 2003;

14.2.4. - três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato;

14.4 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º;

14.5 - Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.7-As multas deverão ser recolhidas, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.8 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Localidade, de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



ANEXO III

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME
EDITAL) _____

VALOR TOTAL POR

LOTE: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

PORTO ALEGRE, _____ DE _____ DE 2012.

PROponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA _____, PARA FINS DE DISPOSTO NO INCISO v DO ART. 27 DA Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CARTA CONVIRTE Nº ____/____



ANEXO V

Modelo de Carta de Designação do Representante Legal da Empresa

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO : _____ , objeto do Convite nº 01/2012/1ª CRE

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, na qualidade de responsável legal pela empresa Licitante.....vem, pela presente informar a V.S.a., que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos referentes à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pelo **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante"



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

Expediente nº 007426-1900/12-2

De: AJU/Gab/1ª CRE

Para: Comissão de Licitação

Senhor Coordenador:

Trata-se de expediente administrativo que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, alimentação e aquisição de camisetas e faixas para os alunos das Escolas Públicas Estaduais, da 1ª Coordenadoria Regional da Educação, participarem dos desfiles alusivos do dia 1º e 7 de setembro de 2012, que será realizado mediante licitação, na modalidade convite, menor preço.

Após análise da Minuta do Convite nº 01 do presente expediente, esta Assessoria Jurídica entende que as minutas estão de acordo com os requisitos dos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, portanto aprovadas conforme reza o artigo 38, § único da mesma lei.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Stela Regina Jochims

Assessora Jurídica

ID 800120/02



RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE nº 01/2012

1ª Coordenadoria Regional de Educação – Porto Alegre/RS

EMPRESA.....

ENDEREÇO:.....

FONE: (.....)FAX:.....

RECEBEMOS O CONVITE Nº 01/2012

Em, ____/____/____

Assinatura e carimbo da empresa

(na falta do carimbo, RG do funcionário)